



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL/PME/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2022
ID: 2023.025E0700001.01.0020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS, NESTE MUNICÍPIO, conforme planilha orçamentaria.

RECORRENTE: SHOPPING DOS TELHADOS E CHURRASQUEIRAS LTDA.

I - PREÂMBULO:

A comissão Permanente de Licitação, responsável pela condução do Edital em epígrafe, nos expressos termos do Art. 109, inciso I, "a" da Lei nº 8.666/93, consolidada, tendo em vista o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SHOPPING DOS TELHADOS E CHURRASQUEIRAS LTDA.

II – DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Trata-se de julgamento de recurso Administrativo, apresentado pela empresa SHOPPING DOS TELHADOS E CHURRASQUEIRAS LTDA, em face do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou a empresa SHOPPING DOS TELHADOS E CHURRASQUEIRAS LTDA.

III - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre observar que conforme a legislação vigente o prazo para a apresentação de Recurso é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, desta forma considerando que a publicação da inabilitação se deu no dia 12/12/2023 o prazo final para apresentação de recurso seria no dia 17/12/2023, sendo que a empresa recorrente apresentou o pedido de recurso em data de 18/12/2023, sendo considerado intempestivo, porém cabe salientar que na Ata de abertura de julgamento consta a renúncia ao direito de recurso da fase de HABILITAÇÃO, portanto não foi aberto prazo para recurso, somente foi aberto o prazo de 08 (oito) dias para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO devidamente corrigidos e/ou complementados, ou reapresentação dos documentos habilitatórios.

Portanto, além da empresa ter aberto mão do direito à apresentação de recurso, o presente



Ediana Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recurso é intempestivo, conforme, analogicamente, explicita o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

IV - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise, **DECIDO POR NÃO RECONHECER O RECURSO** dada a intempestividade e a renúncia ao direito à interposição de recurso.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.ecoporanga.es.gov.br/licitacao, bem como se procedem às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Ecoporanga/ES, 15 de janeiro de 2023.

CARLA GERCINA SILVA BATISTA (Presidente)

HOMERO LEANDRO NETO (Membro)

POLIANA ALVES RIBEIRO (Membro)